



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.605/99

Institui o Projeto Vereador por um dia na Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Vereador por um dia, na Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, através da realização de sessão simulada, de cunho educativo, destinada a alunos de qualquer grau de ensino.

Art. 2º - A sessão a que se refere o art. 1º desta Lei será realizada em data a ser definida pela Presidência de acordo com o estabelecimento de ensino.

Art. 3º - O funcionamento da sessão criada por esta Lei obedecerá as regras estabelecidas em anexo.

Art. 4º - A instituição de ensino que desejar participar do Projeto criado por esta Lei deverá manifestar-se oficialmente junto à Mesa da Câmara, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º - Os treze Vereadores, integrantes da sessão simulada, serão escolhidos em votação secreta realizada na instituição de ensino e representarão os partidos políticos, com nomes folclóricos, criados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos alunos Vereadores na sessão mencionada no art. 1º.

Art. 7º - A Assessoria Parlamentar e da Imprensa e Diretoria de Administração da Câmara darão todo o apoio e assistência indispensáveis à concretização do Projeto.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta de dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 1999


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

